

Apostila elaborada pelo Professor Pedro Kuhn com foco total no CONCURSO ORGANIZADO PELO TRT 15 (CAMPINAS) COM BANCA FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS E EDITAL JÁ PUBLICADO!!



Oficial de Justiça Avaliador Federal vinculado ao TRT4 Pedro Kuhn possui graduação em Direito pela UNIRITTER e Pós Graduação em Direito Público pela Faculdade IDC.

Cursou Escola da Magistratura Federal e Escola da Magistratura do Trabalho. Sócio Fundador da Casa do Concurseiro e com ampla experiência em cursos preparatórios para concursos há mais de 15 anos.

Aprovado e nomeado em todos os Concursos Públicos que prestou como, por exemplo, Agente do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, Técnico Judiciário do TRT4, Analista Judiciário do TRT4 (onde desempenhou a Função de Confiança de Assessor de Juiz) desempenhou a função de Analista Judiciário do TRE-RS junto a Secretaria Judiciária Seção de Direitos Políticos quando pediu exoneração por posse em outro cargo incompatível que é o de Oficial de Justiça que desempenha até hoje. Leciona Direito Eleitoral, Direito Material e Processual do Trabalho, Direito Constitucional, Direito Institucional e Ética no Serviço Público.

*"Sua experiência de Concurseiro será diferente após assistir a uma aula minha"* Palavras do Professor Pedro.



## CONTEÚDO DA APOSTILA

### ANALISTA JUDICIÁRIO ÁREA JUDICIÁRIA E OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição: conceito, objeto e classificações; supremacia da Constituição; Da aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais; vigência e eficácia das normas constitucionais. Princípios fundamentais. Ações Constitucionais: habeas corpus, habeas data, mandado de segurança; mandado de injunção; ação popular; ação civil pública. Controle de constitucionalidade: sistemas difuso e concentrado; ação direta de inconstitucionalidade; ação declaratória de constitucionalidade; arguição de descumprimento de preceito fundamental; súmula vinculante; repercussão geral. Dos direitos e garantias fundamentais: dos direitos e deveres individuais e coletivos; dos direitos sociais; dos direitos de nacionalidade; dos direitos políticos. Dos partidos políticos. Da organização do Estado: da organização político administrativa: da União. Dos bens e competências da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Da intervenção federal. Da Administração Pública: disposições gerais; dos servidores públicos. Da Organização dos Poderes. Do Poder Executivo: do Presidente e do Vice-Presidente da República. Das atribuições e responsabilidades do Presidente da República. Do Poder Legislativo: órgãos e atribuições; processo legislativo; fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Do Poder Judiciário: disposições gerais; do Supremo Tribunal Federal; do Conselho Nacional de Justiça; do Superior Tribunal de Justiça; do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; do Tribunal Superior do Trabalho, dos Tribunais Regionais do Trabalho e dos Juízes do Trabalho; dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes Federais; dos Tribunais e Juízes dos Estados. Das funções essenciais à Justiça: do Ministério Público; da Advocacia Pública; da Advocacia e da Defensoria Pública. Ordem Econômica e Financeira: princípios gerais da atividade econômica. Finanças Públicas: normas gerais; dos orçamentos. Ordem social: disposição geral; da seguridade social.

+ CONTEÚDO BÔNUS – Leis 12.527/2011 e 13.709/2018.

## SUMÁRIO

O Poder Constituinte .....	página 08
Da Classificação das Constituições.....	página 13
Da Aplicabilidade das Normas Constitucionais .....	página 15
Título I - Dos princípios fundamentais (Art. 1 a 4).....	página 20
Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais – Capítulo I - Dos Direitos e Garantias Fundamentais (art 5 a 17) .....	página 27
Capítulo I – Dos Direito e Deveres Individuais e Coletivos (Art. 5º) .....	página 27
Capítulo II - Dos Direito Sociais (Arts. 6 a 11) .....	página 42
Capítulo III - Nacionalidade (arts 12 e 13) .....	página 54
Capítulo IV - Direito Políticos (arts. 14 a 16) .....	página 58
Capítulo V – Dos Partidos Políticos .....	página 63
Título III – Da Organização do Estado (Arts 18 a 43) .....	página 65
Capítulo I – Da Organização Político Administrativa (Art. 18 e 19) .....	página 65
Capítulo II – Da União (Arts. 20 a 24) .....	página 69
Capítulo III - Dos Estados Federados (Arts 25 a 28) .....	página 74

Capítulo IV - Dos Municípios (Arts 29 a 31) .....	página 76
Capítulo V - Do Distrito Federal e Territórios (Arts 32 e 33) .....	página 82
Seção I – Do Distrito Federal (Art. 32) .....	página 82
Seção II – Dos Territórios (Art. 33) .....	página 83
Seção III – Da Intervenção (Art. 34 a 36) .....	página 83
Capítulo VII - Da Administração Pública (Arts. 37 a 42).....	página 85
Seção I – Das Disposições Gerais (Arts 37 e 38) .....	página 85
Seção II - Dos Servidores Públicos (Arts 39 a 41) .....	página 92
Título IV – Da Organização dos Poderes (Arts 44 a 75) .....	página 99
Capítulo I - Do Poder Legislativo (Arts 44 a 75) .....	página 99
Seção I – Do Congresso Nacional (Arts 44 a 47) .....	página 99
Seção II - Das Atribuições do Congresso Nacional (Arts 48 a 50) .....	página 101
Seção III - Da Câmara dos Deputados (Art. 51) .....	página 104
Seção IV – Do Senado Federal (Art. 52) .....	página 104
Seção V - Dos Deputados e Senadores (Arts 53 a 56) .....	página 106
Seção VI – Das Reuniões (Art. 57) .....	página 110
Seção VII - Das Comissões (Art. 58) .....	página 112

Seção VIII - Do Processo Legislativo (Arts 59 a 69) ..... página 113

Subseção I – Disposição Geral (Art. 59) ..... página 113

Subseção II – Da Emenda à Constituição (Art. 60) ..... página 113

Subseção III – Das Leis (Arts. 61 a 69) ..... página 115

Seção IX - Das Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária (Arts. 70 a 75)  
..... página 120

Capítulo II - Do Poder Executivo (Arts 76 a 91) ..... página 124

Seção I – Do Presidente e do Vice-Presidente da República (Arts. 76 a 83) pág 124

Seção II – Das Atribuições do Presidente da República (Art. 84) ..... página 126

Seção III – Da Responsabilidade do Presidente da República (Art.s 85 e 86) pág 127

Capítulo III - Do Poder Judiciário (Arts. 92 a 126) ..... página 128

Seção I – Das Disposições Gerais (Art.s 92 a 100) ..... página 128

Seção II - Do Supremo Tribunal Federal (Arts 101 a 103-B) ..... página 140

Seção III - Do Superior Tribunal de Justiça (Arts 104 a 105) ..... página 149

Seção IV – Dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes Federais (Arts 106 a 111)  
..... página 153

Seção V – Dos Tribunais e Juízes do Trabalho (Arts. 111 a 117)..... página 157

Seção VI – Dos Tribunais e Juízes Eleitorais (Arts 118 a 121) ..... página 162

Seção VII – Dos Tribunais e Juízes Militares (Arts. 122 a 124) ..... página 166

Seção VIII - Dos Tribunais e Juízes dos Estados (Arts 125 a 126) ..... página 166

Capítulo IV - Das Funções Essenciais a Justiça (Arts. 127 a 135)..... página 167

Seção I – Do Ministério Público (Arts. 127 a 135) ..... página 168

Seção II – Da Advocacia Pública (Arts. 131 e 132) ..... página 174

Seção III – Da Advocacia (Art. 133) ..... página 175

Seção IV – Da Defensoria Pública (Arts. 134 e 135) ..... página 176

Seção II - Dos Orçamentos ..... página 178

TÍTULO VII – Da Ordem Econômica Financeira ..... página 190

Capítulo I – Dos Princípios Gerais da Atividade Econômica ..... página 190

TÍTULO VIII – DA ORDEM SOCIAL ..... página 194

Capítulo I – Disposição Geral ..... página 194

Capítulo II – Da Seguridade Social ..... página 195

Seção I – Disposição Gerais ..... página 195

Controle de Constitucionalidade ..... página 197

Lei 9.882/1999 – Arguição de descumprimento de preceito fundamental - pág 205

Súmulas Vinculantes do STF ..... página 208

Conselho Superior da Justiça do Trabalho ..... página 214

Conteúdo Bônus ..... página 215

Lei de Acesso a Informação (Lei12.527/2011) ..... página 215

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) ..... página 237

## O PODER CONSTITUINTE



O **Poder Constituinte** é aquele que cria uma Constituição, estabelecendo uma organização jurídica fundamental (Pedra Fundamental) dando forma e limites ao Estado, constituindo poderes e, por exemplo, criando a tripartição dos poderes da República Federativa do Brasil, a união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal e o Estado Democrático de Direito.

O titular desse poder é o Povo, representados por um órgão chamado de Assembleia Constituinte e a legitimação destes é a representação da democracia de um Estado soberano.

Existe na classificação dos poder constituinte, duas formas de manifestação: o **Poder Originário** e o **Poder Derivado**.

### 1. PODER CONSTITUINTE ORIGINÁRIO

O **Poder constituinte originário** é aquele responsável pela criação integral de uma nova Constituição, inaugurando uma nova ordem jurídica. Embora seja uma nova Carta Magna não significa que regras ou dispositivos das Constituições anteriores não possam ser aproveitados.



As características do **Poder constituinte originário** que aparecem nos concurso públicos são:

**a) Inicial**, porque inicia uma nova Constituição, por isso às vezes é chamado de Poder Constituinte Genuíno ou de Primeiro Grau;





b) **Ilimitado**, porque não sofre qualquer limite anterior, ao passo que pode desconsiderar de maneira absoluta o ordenamento vigente anterior criando uma ordem jurídica completamente nova;



c) **Autônomo**, da forma que só cabe a ele estruturar os termos da nova Constituição, uma vez que são os representantes do povo;



d) **Incondicionado**, já que não está vinculado a nenhum processo já existente nas leis ou Constituição anterior;

e) **Permanente**, pois não se esgota com a realização da nova Constituição, podendo o constituinte deliberar a qualquer momento pela criação de uma nova constituição.



## 2. PODER CONSTITUINTE DERIVADO

### derivado

Que provém de outro; cuja origem se dá pela transformação material: combustível derivado do petróleo.

Resultado de uma ação anterior: cansaço derivado do excesso de trabalho.

Uj Dicio.com.br

O **Poder Constituinte Derivado** é o poder já estabelecido na própria Constituição pelo poder Originário, o que explica o nome de sua classificação.

O Poder Constituinte Derivado tem várias maneiras de se manifestar que são:

### PODER CONSTITUINTE DERIVADO REFORMADOR



É o poder responsável pela alteração e ampliação do texto constitucional, que se manifesta através das emendas constitucionais, bem como os tratados de Direitos Humanos com força de emenda constitucional.

A titularidade desse poder emana do povo, que, por sua vez, será representado pelo Congresso Nacional (Art. 60, CF/88). Tem por principais características ser:

a) **Subordinado**, porque retira a sua força do poder originário, previamente estabelecido;



b) **Limitado**, porque tem os seus limites definidos pelo poder originário, que estabeleceu o texto base constitucional (não será admitida Emenda Constitucional tendente a abolir cláusulas pétreas por exemplo);